

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - PRODAM

A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, no endereço abaixo mencionado, através de sua Comissão de Licitação, doravante denominada apenas Comissão, comunica que, de acordo com a Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, fará realizar a licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Técnica e Preço**, para Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços jurídicos especializados de advocacia perante as Justiças: Comum, Federal e especializada do Trabalho**, com atuação em todas as instâncias dos tribunais sediados no Estado do Amazonas, consoante disposições contratuais e observações deste Edital e seus anexos.

Origem do processo: SPROWEB 5559.2017

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, pelas normas que a alteraram, e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Ficam, portanto, os interessados, convocados a apresentar, **às 09h00** (horário Manaus) do dia **18/08/2017**, na **Comissão de Licitação da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus-AM**, a documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, ciente de que a abertura dos envelopes de habilitação terá início no dia e horário acima designados. Não havendo expediente na data marcada para abertura da Licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

O edital com seus anexos estarão disponíveis no site da PRODAM: <http://www.prodam.am.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/>

E também poderão ser adquiridos, na Secretaria da Comissão de Licitação da PRODAM, de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 12h00h e das 13h30 às 17h00, mediante solicitação por escrito e pagamento das cópias.

1. ABERTURA

1.1 A Comissão receberá as propostas em sessão pública, a ser realizada conforme indicado a seguir:

Local: COMISSÃO DE LICITAÇÃO - COMLI situada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937,
CEP 69020-110, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas;

Data: 18/08/2017

Horário de Manaus: 09h00

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços jurídicos especializados de advocacia perante as Justiças: Comum, Federal e especializada do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos tribunais sediados no Estado do Amazonas, consoante disposições contratuais e observações deste Edital e seus anexos.

3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelo presente Edital e seus anexos.

3.2. Modalidade de licitação: **TOMADA DE PREÇO.**

3.3. Tipo de licitação: **Técnica e Preço.**

3.4. Modalidade de execução: **empreitada por preço global.**

3.5. Número de Ordem: **TOMADA DE PREÇO nº 01/2017-PRODAM.**

3.6. A prestação do serviço, objeto deste Edital, será garantido por contrato, cujo pagamento será de acordo com as condições previstas contidas no item 22 do Anexo 01 – Projeto Básico, deste Edital.

3.7. Os recursos financeiros da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da PRODAM.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação empresas nacionais regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que satisfizerem a todas as condições deste Edital.

4.2 Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS:

4.2.1 Empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

4.2.2 Empresas em consórcio;

4.2.3 Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e as que tiverem denominações diferentes e sócios proprietários comuns;

4.2.4 Empresas consideradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

4.2.5 De acordo com o estabelecido no Inciso III, do artigo 9º da Lei 8866/93, não poderá direta ou indiretamente qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a PRODAM.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade da **proposta comercial** deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recepção dos **envelopes 01, 02 e 03**. Este prazo será interrompido no caso de recurso com efeito suspensivo, iniciando na data da interposição e terminando na data do julgamento definido dos recursos interpostos.

5.2.A PRODAM, observado o prazo de validade da proposta comercial, convocará, por escrito, adjudicatária para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que receber a convocação, assinar o contrato, conforme minuta no Anexo 8 deste Edital, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado.

5.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM.

5.3. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação do extrato no diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da PRODAM, por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, limitada a duração de 60 (sessenta) meses.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As licitantes poderão ser representadas, no processo licitatório, por pessoas devidamente habilitadas por instrumento público ou particular de **procuração**, acompanhada de **documento de identidade**, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

6.2 Em sendo **procuração** particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório;

6.3 Cada licitante poderá credenciar somente uma pessoa para lhe representar neste processo licitatório, devendo a credencial (**procuração**) ser apresentada em **envelope especial e específico**, separado dos demais;

6.4 No caso da licitante ser representada por **diretor** ou **dirigente**, o credenciamento se processará através da simples apresentação da carteira de identidade do (a) mesmo (a) e a representatividade somente será comprovada se o seu nome constar do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de termos aditivos vigentes, ou ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;

6.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa participante neste processo licitatório.

7. DA “HABILITAÇÃO” – ENVELOPE 1

7.1. O envelope 1 – “HABILITAÇÃO” deverá estar devidamente lacrado, rubricado em seu fecho e endereçado a:

- PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A
- COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017
- ENVELOPE “1”- HABILITAÇÃO

7.1.1 DOS CADASTRADOS

a) Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Cadastro de



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Fornecedores da PRODAM, mediante a entrega da cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC), em validade.

- b) O certificado de Registro Cadastral (CRC) da PRODAM, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos no artigo 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.
- c) Os cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica mencionado no item 7.2 deste edital.

7.1.2 DOS NÃO CADASTRADOS

a) Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

b) A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada perante a Comissão de Cadastro da PRODAM conforme o prazo supra. Caso não seja possível a emissão do CRC dentro do prazo hábil, será expedido uma Declaração de Cumprimento dos requisitos necessários para Cadastro.

d) Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos para cadastramento conforme relação constante no formulário de cadastramento disponível no site da PRODAM:

<http://www.prodam.am.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/FORMULARIO-DE-CADASTRO-FORNECEDOR-PESSOA-JURIDICA.doc>

- e) Deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica mencionado no item 7.2 deste edital.

7.2 Qualificação Técnica: a documentação relativa a esta qualificação consistirá de:

7.2.1 Declaração expressa de que a licitante se submete e concorda com todos os termos do presente **Edital, Projeto Básico e Anexos**, elementos e especificações contidas;

7.2.2 Declaração da licitante de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a prestação dos serviços objeto desta licitação;

7.2.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/, conforme modelo disponível no **Anexo 06** – deste Edital;

7.2.4 Declaração da empresa, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo 07**, deste Edital.

7.2.5 Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante (sociedade) para desempenho de serviços de assessoria jurídica compatíveis com o objeto licitado:

- a) Será aceito o somatório de Atestados e/ou Declarações para comprovação de experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez para essa comprovação.
- b) O atestado de capacidade técnica a ser apresentado deverá conter no mínimo as seguintes informações: CNPJ e nome da contratante; CPF e nome do emissor; Período de execução (início e término); Local e data de prestação de serviço; Objeto do contrato (com quantitativos); Valor do serviço.
- c) Quando o atestado de capacidade técnica apresentado não abranger em seu teor os dados acima, a Comissão de Licitação se reserva o direito de efetuar diligência para obter tais informações.
- d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

7.2.6 O licitante deverá apresentar declaração de que no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato comprovará que possui escritório/filial em Manaus/AM, local da prestação de serviço, não sendo aceito correspondentes, para a realização do objeto da presente licitação, em atendimento aos requisitos exigidos neste projeto básico;

7.2.7 Certidão de inteiro teor, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seccional do Estado do Amazonas ou da Seccional do Estado que o advogado pertencer, referente à atuação de cada um dos sócios;

- a) Caso conste na certidão de um dos Advogados impedimento para o exercício da Advocacia, será observado se o impedimento está relacionado com o objeto desta licitação.

8. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

8.1.0 envelope 2 – “PROPOSTA TÉCNICA” será apresentado, rubricado em seu fecho e endereçado a:

- **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**
- **Comissão de Licitação**
- **TOMADA DE PREÇO nº 01/2017**
- **Envelope 2 – “PROPOSTA TECNICA”.**

8.2.A Proposta Técnica deverá ser apresentada mediante o atendimento dos itens descritos no **Anexo 02 – Modelo de Proposta Técnica**, bem como todos os documentos pertinentes à comprovação exigidos nos itens da avaliação.

8.3.A Comissão de Licitação classificará as propostas, em ordem crescente, conforme o total de pontos constante no **Anexo 03**, considerando as mesmas apresentadas;

8.4.Durante o julgamento, a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

8.5.A Comissão de Licitação classificará as propostas apresentadas após todos os esclarecimentos que se fizerem necessários de acordo com a melhor proposta técnica.

9. DA “PROPOSTA COMERCIAL” - ENVELOPE 3

9.1.O envelope 3 – “PROPOSTA COMERCIAL” - será apresentado lacrado, rubricado em seu fecho e endereçado a:

- **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**
- **Comissão de Licitação**
- **TOMADA DE PREÇO nº 01/2017**
- **Envelope 3 – “PROPOSTA COMERCIAL”.**

9.2.Decorrido o prazo recursal da proposta técnica, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação ou resolução, a Comissão de Licitação fará a abertura das propostas de preços que deverão obedecer rigorosamente, aos termos deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.3.Não serão abertas as propostas de preços das firmas licitantes que não forem consideradas habilitadas ou não tenham alcançado a pontuação mínima exigida em suas propostas técnicas.

9.4.Na “PROPOSTA COMERCIAL” a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

- 9.4.1. Proposta apresentada, exclusivamente, na expressão monetária vigente no País, isto é R\$ (real);
- 9.4.2. Declaração expressa onde seja mencionado o valor global da proposta comercial, e de que o prazo de sua validade, conforme o item 5.1 deste Edital, não será inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de recepção dos envelopes 1, 2 e 3.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e atender ainda os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ter identificado o nome do responsável pela proposta, abaixo da assinatura. A ausência do nome não desclassifica a licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
- c) Considerar que o preço dos serviços seja de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- d) Considerar que o preço apresentado, para efeito de julgamento, prevaleça pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

9.6.Não será admitida a correção dos valores apresentados pelas licitantes, não sendo permitida a inclusão de qualquer desconto ou vantagem para efeito de julgamento.

9.7. No preço deverão estar incluídas todas as despesas relativas a taxas, pessoal impostos, seguros, encargos sociais previdenciários e todas as demais incidentes e inerentes à execução dos serviços do objeto desta licitação.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, que impuserem condições diferentes das dispostas neste.

9.9. Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

9. DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À LICITAÇÃO

9.1. No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente em separado, os **envelopes 1, 2 e 3** e o **credenciamento** dos seus respectivos representantes;

9.2. Quando da entrega dos envelopes, o representante da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, o seu credenciamento onde deverá conter os poderes necessários ao representante para que este possa praticar os atos alusivos a esta licitação até o término;

9.3. Os envelopes 2 e 3 contendo as “proposta técnica” e “proposta comercial” respectivamente, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e demais licitantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja decidida a fase de habilitação;

9.4. Abertos os **Envelopes 1** contendo os documentos de **Habilitação**, após rubricados os seus conteúdos pelos membros da Comissão de Licitação, os mesmos serão oferecidos para exame e rubrica dos representantes presentes na reunião.

9.4.1. A Comissão recolherá os documentos rubricados e verificará se estão de acordo com o disposto neste Edital, em seguida declarará aquelas que estarão inabilitadas e aquelas habilitadas para a segunda fase. Se houver necessidade a Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação em sessão fechada definindo data para o resultado da fase de habilitação.

9.5. A Comissão de Licitação lavrará **Atas** circunstanciadas, registrando os atos praticados durante as reuniões havidas, as quais serão assinadas por todos os seus membros e, quando for o caso, pelos representantes das licitantes.

9.6. Às licitantes habilitadas não cabe desistência da proposta técnica e nem da comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato e aceito pela Comissão;

9.7. Os envelopes contendo as avaliações técnicas das licitantes inabilitadas serão devolvidos intactos após o transcurso do prazo recursal correspondente a esta fase licitatória.

9.8. Após o resultado da fase de habilitação, caso os representantes credenciados das licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de recurso contra o resultado de habilitação

e/ou inabilitação, será procedida a convocação das licitantes habilitadas para a fase de abertura das avaliações técnicas.

9.8.1. Se os representantes das licitantes não renunciarem ao direito de recurso, os Envelopes 2 referente às Avaliações Técnicas só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis; e se houver recurso na forma do **Art. 109 da Lei nº 8.666/93**, só após o julgamento deste.

9.9. Transcorrida a fase dos recursos da primeira etapa desta Licitação, a Comissão, dará continuidade ao processo abrindo o envelope nº 02. **“Proposta Técnica”**;

9.10. A comissão de Licitação examinará as propostas técnicas contidas nos envelopes 2 e serão julgadas e classificadas através de pontuação do que trata o **Anexo 03** deste processo licitatório. Após conhecido o resultado do julgamento, às propostas que não atenderem as exigências estabelecidas serão desclassificadas e devolvidas aos representantes das licitantes, decorrida a fase recursal, ou a manifestação do direito do recurso;

9.10.1. Se houver necessidade a Comissão de Licitação analisará as propostas técnicas em sessão fechada definindo data para o resultado da fase “Avaliação Técnica”.

9.11. Transcorrida a fase do contraditório da segunda etapa desta Licitação, a Comissão procederá a abertura dos envelopes 3, contendo as **propostas comerciais** das licitantes classificadas na segunda etapa, as quais serão julgadas de acordo com o **item 20** do Projeto Básico, Anexo 01;

9.12. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, as quais mencionarão todas as ocorrências de interesse ao julgamento desta licitação, e deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes;

9.13. Depois da data e do horário marcado para recebimento dos envelopes “documentação”, “proposta técnica” e “proposta comercial”, nenhum documento será recebido pela Comissão;

9.14. Somente será admitida a participação de um único representante da proponente na sala de reuniões, local de realização da licitação. As demais pessoas presentes, à exceção dos membros da Comissão e técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se;

9.15. Os prazos de recursos só se iniciarão e vencerão em dia de expediente normal da PRODAM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

9.16. Durante a análise das propostas a Comissão poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais, em sede de diligência.

9.16.1. As licitantes deverão atender às solicitações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições e especificações contidas neste Edital e Anexos.

10.1.1. **O fator de ponderação dos serviços objeto deste Edital será de 7 (sete) para Técnica e 3 (três) para Preço.**

10.2. O julgamento da licitação será realizado em 3 (três) fases:

10.2.1 Fase de habilitação, que compreenderá análise dos documentos apresentados no envelope “habilitação” de todas as licitantes;

a.) só as licitantes habilitadas passarão às próximas fases, ou seja, a de julgamento das propostas;

10.2.2 Fase de julgamento da proposta técnica, compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope 2 “Proposta Técnica”, conforme o item 8 da deste Edital tendo o resultado obtido na **NT- Nota Técnica, peso 7, contido no Anexo 03; e**

10.2.3 Fase de julgamento da proposta comercial, conforme o item 20 do **Projeto Básico, Anexo 01.**

10.3 As fases 1 e 2, referentes às fases de habilitação e proposta técnica poderão ser realizadas em sessões fechadas, sendo o resultado destas informado às licitantes em data previamente agendada pela Comissão de Licitação.

10.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste **Edital**, a proposta correspondente será imediatamente desclassificada.

10.5 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação, fixadas neste Edital.

10.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo Segundo, do Artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

10.7 Observado o conteúdo das propostas comerciais, a Comissão de Licitação classificará as propostas pela ordem de MENOR PREÇO, em real, e divulgará aos licitantes a classificação, conforme apuração do Índice de Preço (IP) determinado no item **20 do Projeto Básico, Anexo 01.**

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O local, prazos, pagamentos e demais condições para execução dos serviços estão definidos no Anexo 1 – Projeto Básico, deste processo licitatório.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processadas e julgadas na forma prevista pela Lei 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

12.2. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor Presidente da PRODAM e entregue, mediante protocolo, na Secretaria Geral ou à Presidente da Comissão de Licitação, ou em sua ausência, a qualquer dos membros da Comissão;

12.3. O recurso interposto intempestivamente não será considerado.

13. DO CONTRATO

13.1. Este **Edital**, seus **Anexos** e a **Proposta Vencedora** farão parte integrante do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora deste certame;

13.2. O foro é o da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame;

13.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, em conformidade com o Art. 64, parágrafos 1º, 2º e 3º da lei nº 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Caso a licitante adjudicada recuse-se a assinar o contrato no prazo estabelecido neste **Edital**, caracterizando-se assim o inadimplemento, estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Responder por perdas e danos ocasionados à PRODAM, os quais serão apurados com competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste **Edital**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

15.2. Qualquer alteração significativa que venha ocorrer no Edital ou em seus Anexos, será divulgada no site da PRODAM;

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste **Edital** serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

15.4. As licitantes deverão declarar total aceitação das condições da licitação. A não observância deste item acarretará a presunção de total aceitação do presente, pelas licitantes;

15.5. Caso nenhuma licitante esteja devidamente habilitada, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá abrir prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da nova documentação (artigo 48 §3º da Lei 8.666/93)



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

15.6. Os casos não previstos neste **Edital** e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pela Comissão de Licitação da PRODAM;

15.7. Os questionamentos relativos a presente licitação só serão aceitos pela Comissão, se formulados, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação;

15.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de verificar na fonte emissora a autenticidade dos documentos apresentados na habilitação;

15.9. Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convenionada para abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou e-mail.

15.10. São partes integrantes deste edital:

- a. **Anexo 01** – Projeto Básico
- b. **Anexo 02** – Modelo de Proposta Técnica
- c. **Anexo 03** – Da Pontuação da Proposta Técnica
- d. **Anexo 04** – Modelo De Declaração De Disponibilidade De Equipe Técnica
- e. **Anexo 05** – Modelo de Proposta de Preços
- f. **Anexo 06** - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- g. **Anexo 07** - Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor
- h. **Anexo 08** – Minuta de Contrato.

Manaus, 07 DE JULHO DE 2017

Cleane Vidal Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - PRODAM
ANEXO 01
PROJETO BÁSICO
CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços jurídicos especializados de advocacia perante as Justiças: Comum, Federal e **especializada do Trabalho**, com atuação em todas as instâncias dos tribunais sediados no Estado do Amazonas, consoante disposições contratuais e observações deste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A PRODAM – Processamento Dados Amazonas S.A., é uma sociedade de economia mista, de criação autorizada pela Lei n.º 941, de 10 de julho de 1970. Atualmente, possui cerca de 400 empregados, todos contratados pelo regime celetista. Em decorrência de sua natureza jurídica híbrida, ora está subordinada às leis da Administração Pública, ora está subordinada às leis das empresas privadas, e, dessa forma, necessita contratar terceiros para atuar no **aconselhamento das rotinas administrativas inerentes à gestão de pessoas**, bem como no contencioso trabalhista, visto que, sua Assessoria Jurídica atua nos outros segmentos do Direito.
- 2.2. No que se refere à área consultiva administrativa, os opinativos jurídicos orientam e subsidiam atos de gestão que estão intrínsecos ao direito do trabalho.
- 2.3. No que se refere à atuação contenciosa, tendo em vista que a celeridade e o dinamismo da Justiça do Trabalho, as frequentes mudanças nos institutos processuais, a quantidade de ações em desfavor da PRODAM que em sua maioria são patrocinadas por profissionais especializados, exigindo, assim, aperfeiçoamento do corpo funcional da CONTRATADA para a excelência na sua defesa.
- 2.4. Para enfrentar essa realidade cada vez mais exigente e defender os interesses da PRODAM com eficiência e qualidade, torna-se necessário aprimorar e especializar as orientações e defesas jurídicas da PRODAM, tornando-as viáveis a curto prazo e sem solução de continuidade, por intermédio de profissionais de alta qualificação, demonstrada experiência e com suporte técnico para a realização dos trabalhos.
- 2.5. A contratação de escritório de advocacia visa proteger os interesses e a defesa patrimonial da empresa, uma vez que atualmente não existem profissionais suficientes no quadro próprio desta companhia para atuação nas referidas demandas.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 A presente contratação será realizada por meio de licitação, do tipo “técnica e preço”, na modalidade tomada de preço, nos termos do art. 45, § 1º, III c/c art. 22, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de serviço de natureza eminentemente intelectual, certo de que o domínio técnico pelo contratado produzirá repercussões significativas quanto à qualidade do serviço prestado.
- 3.2 O serviço será prestado no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, a, da Lei nº 8.666/93.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 4.1. Prestação do serviços na área do contencioso trabalhista compreendendo, entre outros: ajuizamento de ações, elaboração e apresentação de contestações, réplicas, trélicas, razões finais, comparecimento em audiências, interposições de recursos, sustentações orais, arrazoados e de qualquer peça judicial necessária à defesa da contratante, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos da PRODAM, estando ela na condição de autora, ré, assistente, oponente, litisconsorte ou terceira interessada, em todas as instâncias das Justiças Especializada do Trabalho, Comum e Federal e que tratem de matéria trabalhista e administrativa.
- 4.2. A prestação de serviços de natureza trabalhista na área contenciosa, compreende todos os respectivos e cabíveis atos e manifestações de defesa dos interesses da PRODAM, dentre os quais:
- 4.2.1 Ajuizamentos de ações, elaboração e apresentação de contestações, réplicas, rescisórias, trélicas, oposições, elaboração e apresentação de defesas, exceções, memoriais, informações, comparecimento a audiências, interposição de recursos em todas as instâncias, inclusive perante Tribunais Superiores, sustentação oral, se for o caso, arrazoados que se fizerem necessários, participação em inquéritos e demais serviços jurídicos relacionados ao objeto contratado;
- 4.2.2 Exercícios de todos os atos processuais, incidentais e demais medidas judiciais necessárias ao perfeito atendimento e acompanhamento das ações, recursos e demais procedimentos perante as Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais de Justiça Estaduais, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunais de Contas Estaduais, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos, quando o objeto for relativo a relações de trabalho que envolva os interesses da PRODAM.
- 4.3. A prestação de serviços de natureza trabalhista na área de consultoria jurídica compreende a emissão de pareceres, notas técnicas, orientações e manifestações jurídicas, com o objetivo de defender os interesses da PRODAM, dentre os quais:
- 4.3.1 Todas as atividades administrativas, tais como manter a PRODAM atualizada sobre o andamento de todos os processos trabalhistas e decisões tomadas



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

pelos tribunais em qualquer esfera, incluindo a elaboração de relatórios em todos os níveis;

- 4.3.2 Orientar, verificar, conferir e validar todos os cálculos de liquidação de sentença, referentes aos processos trabalhistas, observando o prazo determinado pela Justiça do Trabalho, conferindo com os termos da sentença exequenda e providenciar sua juntada aos respectivos autos;
- 4.3.3 Elaborar manifestações técnico-jurídicas consultivas, de caráter preventivo e corretivo, mediante solicitações específicas, acerca de matéria de eminente repercussão judicial, em matéria trabalhista, bem como administrativa que envolva pessoal;
- 4.3.4 Atuar em mediação e arbitragem do trabalho; Diligências profissionais e acompanhamento a exames periciais; Elaboração de atos societários em geral; Acompanhamento de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) quando necessário; Ação de indenização por acidente de trabalho; Acompanhamento do Acordo Coletivo de Trabalho; Dissídios; Consultoria e Assessoramento em geral; Consultas e exames de processos e documentos; Pareceres jurídicos escritos e fundamentados.
- 4.4. Incluem-se na prestação, manifestações técnico-jurídicas consultivas, de caráter preventivo, mediante solicitações específicas, acerca de matéria de eminente repercussão judicial, em matéria, trabalhista e administrativa;
- 4.5. Análise dos processos transitados em julgado e em aberto nos quais a PRODAM tenha figurado como parte, assistente, oponente ou terceira interessada, com prazo de conclusão estabelecido no Contrato consoante das demandas;
- 4.6. Compreende, ainda, a obrigação assumida, a elaboração e apresentação de relatório mensal detalhado para a PRODAM, com acréscimo de notas sobre o trâmite processual das ações e entrega das peças elaboradas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PRODAM:

- 5.1.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos, conforme os termos estabelecidos neste Projeto Básico;
- 5.1.2. Verificar a regularidade do contratado com relação aos tributos e dos encargos sociais, previamente à realização de cada pagamento;
- 5.1.3. Exercer permanentemente a fiscalização dos serviços contratados;
- 5.1.4. Designar um servidor de seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.1.5. Comunicar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis; e
- 5.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços, consoante o estabelecido neste Projeto Básico.
- 5.1.7. Realizar audiência inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, após a assinatura do instrumento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 5.2.1. Prestar os serviços referidos no item 4 de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, bem como adotar todas as providências necessárias para assegurar o cumprimento do objeto contratado;
- 5.2.2. Observar na execução do objeto deste Projeto Básico, no que couber, as regras contidas no Edital e Anexos;
- 5.2.3. Apresentar à PRODAM, sempre que solicitado, os documentos referidos no item 4 deste Projeto Básico, bem como relatórios mensais com as informações pertinentes aos trabalhos executados;
- 5.2.4. Participar de reuniões e prestar informações, sempre que demandado, acerca dos serviços objeto do presente Projeto Básico;
- 5.2.5. Comunicar imediatamente à PRODAM qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados; ou dar ciência ao gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 5.2.6. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: impostos, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como passagens aéreas, transporte, hospedagem e alimentação;
- 5.2.7. Indicar um responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela resolução de eventuais problemas, que deverá ser aprovado pela PRODAM;
- 5.2.8. Acatar todas as orientações da PRODAM, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender;
- 5.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no objeto contratado, conforme legislação em vigor;
- 5.2.10. Manter sigilo sobre todas as informações pertinentes aos trabalhos e produtos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pela PRODAM;
- 5.2.11. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá por meio de representante especialmente designado, verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução dos serviços contratados, de acordo com o art. 67 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
- 6.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o art. 70, da Lei Nº. 8.666/93.
- 6.3. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937, Praça 14 de Janeiro
69020-110 - Manaus (AM) Brasil

Serviço de Atendimento ao Cliente PRODAM,
0800-092-2626 (92) 2121-6500



SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto do contrato, salvo em casos excepcionais, com prévia autorização da PRODAM e até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.
- 7.2. Poderá ser admitida a subcontratação, desde que justificada e previamente aprovada pela PRODAM, das seguintes atividades:
 - 7.2.1. Atividades-meio, que não configurem exercício privativo da profissão de advogado;
 - 7.2.2. Elaboração de pareceres específicos, para assuntos de alta complexidade, contratados junto a profissionais de notório saber jurídico.

8. DA RESPONSABILIDADE

- 8.1. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre o(s) advogado(s) da CONTRATADA e a PRODAM, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de salários, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo solidariedade ou direito de regresso contra a PRODAM.
- 8.2. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou a PRODAM e seus empregados, por culpa ou dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A sociedade de advogados contratada obriga-se a:
 - 9.1.1. Elaborar peças processuais, nos prazos determinados, judicial, administrativo ou legal, seja para ajuizamento das ações (ações pró), seja para a defesa nas contrárias (ações contra), participação em audiência, interposição de recursos ou remédios constitucionais e todos os demais atos inerentes à prestação dos serviços ora contratados;
 - 9.1.2. Realizar para os casos de distribuição de atos específicos de ações em curso, mas cujo acompanhamento está sob a responsabilidade de outro profissional, como, por exemplo, o cumprimento de cartas precatórias, a audiência para oitiva de testemunhas, realização de prova fora da Comarca do processo principal, acompanhamento de processos em tribunais, entre outros, correndo as despesas de deslocamento, estadia e alimentação por conta da CONTRATADA;
 - 9.1.3. Orientar a CONTRATANTE, quando consultado e emitir parecer, o qual deverá ser escrito, datado, protocolado e numerado em ordem cronológica, sobre assuntos que lhes forem submetidos tanto na área jurídica quanto administrativa com relação a assuntos trabalhistas;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 9.1.4. Enviar à CONTRATANTE cópia de peças, sentenças, acórdãos e artigos de doutrinas que tenha conhecimento e que de alguma forma possa influenciar, positiva ou negativamente, nas causas sob sua responsabilidade;
- 9.1.5. Entregar cópia de todos os atos processuais que realizar no interesse da CONTRATANTE para formação de arquivo, acompanhamento e controle;
- 9.1.6. Quando necessário, por motivo de impedimento decorrente de viagem, saúde, dentre outros, substabelecer outorga a profissional competente para continuidade da assistência jurídica contratada;
- 9.1.7. Estar sempre presente às audiências da CONTRATANTE, quando regularmente notificado ou citado, judicialmente ou extra judicialmente;
- 9.1.8. Ficar à disposição da CONTRATANTE, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, para qualquer consultoria e assessoria jurídica trabalhista;
- 9.1.9. Seguir as diretrizes técnicas da Assessoria Jurídica (ASJUR) e/ou da Gerência de Gestão de Pessoas (GEPES) da PRODAM, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus órgãos auxiliares, aos quais a CONTRATADA se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da PRODAM, comprometendo-se a CONTRATANTE no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios;
- 9.1.10. Manter a CONTRATANTE informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios mensais ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela CONTRATANTE, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra recibo, ao administrador/gestor do contrato, bem como informar todos os prazos processuais, realizar atos cartoranos (distribuições, protocolos, pagamentos de custas e demais cominações, etc.), realizar audiências;
- 9.1.11. Manter o sistema eletrônico de controle de processos judiciais da PRODAM devidamente atualizado, com todas as movimentações e publicações ocorridas nas várias instâncias em que existam ações judiciais tramitando. O acesso ao aludido sistema dar-se-á pela internet, por meio de usuário e senha criados para essa finalidade, cuja responsabilidade das ações decorrente do seu uso, será única e exclusivamente da CONTRATADA;
- 9.1.12. Não formalizar qualquer acordo judicial sem a expressa autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.13. Não celebrar acordo extrajudicial, por não ser medida adotada pela CONTRATANTE;
- 9.1.14. Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades profissionais da CONTRATANTE e dos processos em que for parte;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 9.1.15. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela PRODAM, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- 9.1.16. Disponibilizar documental e virtualmente à PRODAM as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato, com o objetivo de formar um banco de informações judiciais das defesas dos interesses da PRODAM;
- 9.1.17. Quando da rescisão contratual, apresentar relatório dos processos judiciais da PRODAM, desde o início do contrato, das respostas aos encaminhamentos administrativos e entregar todas as peças produzidas e a sua respectiva documentação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término contratual;
- 9.1.18. Promover reuniões com participação de membros da Assessoria Jurídica da PRODAM e/ou da Gerência de Gestão de Pessoas da PRODAM, com os prepostos e testemunhas indicadas pela PRODAM, visando à orientação quanto à atuação e postura perante as audiências judiciais, com prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
- 9.1.19. Entregar cópia da defesa à Assessoria Jurídica da PRODAM e/ou Gerência de Gestão de Pessoas, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antes da respectiva audiência;
- 9.1.20. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a fatura do mês as certidões Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014)), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Débitos trabalhistas, Dívida Ativa da União, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal. A ausência destes documentos autoriza a CONTRATANTE a reter o pagamento no montante correspondente aos encargos devidos, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei nº 8.812, de 24.07.91;
- 9.1.21. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.1.22. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- 9.1.23. Cumprir os prazos legais e judiciais e as “Normas de Acompanhamento/Execução Contratual”;
- 9.1.24. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até vinte e cinco por cento do valor inicial do Contrato.
- 9.1.25. Será de responsabilidade da CONTRATADA, os custos pela elaboração de laudos/pareceres, realizados por profissional habilitado, nos processos judiciais trabalhistas na fase de execução;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 9.1.26. Acompanhar a fase executória quer seja de iniciativa da PRODAM, quer seja de iniciativa da parte contrária, ou, ainda, de ofício;
- 9.1.27. **Responsabilizar-se** pelos prejuízos que, por omissão, culpa ou dolo, possam causar à PRODAM;
- 9.1.28. Comunicar o nome e qualificação dos advogados que trabalham sob a sua coordenação, para efeito de inclusão no substabelecimento, ficando ressalvada, contudo, a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, pelas obrigações deste projeto básico;
- 9.1.29. Solicitar à PRODAM, com oportuna antecedência, todas as providências necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados;
- 9.1.30. **Responsabilizar-se** por todos os encargos e suas majorações, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste projeto básico;
- 9.1.31. Prestar apoio na elaboração de notas técnicas, cláusulas contratuais, acordos, convênios e nas respostas às correspondências diversas, bem como, interpretação de Leis, Decretos e outros assuntos correlatos, solicitados pela PRODAM;
- 9.1.32. Após a celebração do contrato não aceitar o patrocínio de causas que tenham como interessadas partes em litígio contra a PRODAM, bem como substabelecer as ações que constem na mesma condição. E ainda deverá, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, renunciar a todos os processos em que atue como patrona de parte contrária à CONTRATANTE;
- 9.1.33. Os advogados que executarão o objeto do contrato deverão ter vínculo empregatício, associativo ou societário com a CONTRATADA, devidamente comprovado no ato da assinatura contratual;
- 9.1.34. A sociedade manterá durante toda a execução do contrato uma equipe de 03 (três) advogados, sob pena de rescisão contratual;
- 9.1.35. Na hipótese de substituição de qualquer dos advogados citados na proposta técnica, a CONTRATADA deverá encaminhar à PRODAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da substituição, fotocópia autenticada do documento hábil a comprovar o vínculo do profissional com o escritório CONTRATADO, da carteira da OAB e curriculum vitae do novo advogado, com os devidos documentos comprobatórios das qualificações informadas;
- 9.1.36. Todos os profissionais elencados na proposta técnica, bem como os indicados na contratação, devem estar disponíveis para realizar diligências processuais (visitas aos magistrados, representantes do Ministério Público, etc.) indicadas pela gerência do contrato, sob pena de rescisão contratual;
- 9.1.37. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus empregados, decorrentes da prestação desses serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 9.1.38. A CONTRATADA se obriga a não celebrar transação, desistência, reconhecimento da procedência do pedido ou qualquer outro ato de renúncia de direito sem a prévia e expressa autorização da PRODAM;
- 9.1.39. Sem prejuízo de sua liberdade e independência na prestação do serviço, o CONTRATADO deve seguir as diretrizes estabelecidas pela PRODAM, através de sua Assessoria Jurídica, assim como as disposições regulamentares e as normas internas da CONTRATANTE;
- 9.1.40. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, que possui escritório/filial em Manaus/AM, no local da prestação de serviço, não sendo aceito correspondentes para a realização do objeto deste projeto básico;

10. DELIMITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1.1. A quantidade de processos abaixo relacionado é referente ao mês de março/2017. Entretanto, esse quantitativo é apenas para estimativa de cálculo do valor dos serviços a serem ofertados pelos proponentes, não sendo fixo e não podendo ser reivindicado pelo escritório a ser contratado, para efeito de indenização ou garantia.

Item	Área	Sede	Quantidade
01	Trabalhista	Manaus-AM	08

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

- 11.1.1. O orçamento anual da Administração para a futura contratação é **R\$ 162.796,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais)**, com cronograma de desembolso mensal, para o período de 12 (doze) meses, dos serviços efetivamente realizados, no valor de R\$ 13.566,33 (treze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).
- 11.1.2. Destaca-se que os valores acima, referem-se ao orçamento máximo estimado pela Administração para pagamento da prestação dos serviços, objeto do contrato, servindo, portanto, de base para elaboração das propostas comerciais.
- 11.1.3. Além do preço ora ajustado, não serão devidos quaisquer honorários à CONTRATADA, pela execução dos serviços previstos neste Contrato.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1. A despesa decorrente da contratação correrá por recursos financeiros próprios da CONTRATANTE, os quais serão discriminados no Termo Contratual.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na capital do Estado do Amazonas, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução,



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da CONTRATADA.

- 13.2. Havendo necessidade de deslocamento para fora da Região da cidade de Manaus, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação e diárias de hospedagem, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal ou recibo, tomando-se como parâmetro os valores de diárias pagos aos empregados da CONTRATANTE.
- 13.3. Poderá a CONTRATANTE, eventualmente, requisitar o deslocamento de advogado da CONTRATADA para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as respectivas despesas.

14. DAS VISITAS À PRODAM

- 14.1. As visitas de representantes da CONTRATADA deverão ocorrer sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato ou pela Assessoria Jurídica (ASJUR) da CONTRATANTE ou quando se fizerem necessárias à execução dos serviços, neste caso, a critério da CONTRATADA.

15. DO TERMO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

16. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1. A oferta da Licitante incluirá três envelopes:

16.2. Envelope 1: Habilitação

- 16.2.1. A Habilitação deverá conter todos os documentos elencados, conforme Edital e deverão ser apresentados, ainda, os documentos descritos no item 17 deste Projeto Básico.

16.3. Envelope 2: Proposta Técnica

- 16.3.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste projeto básico, contendo todos os documentos aqui exigidos, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação.

16.4. Envelope 3: Proposta Comercial

16.4.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste projeto básico, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras.

16.5. A proposta comercial deverá considerar todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços ora licitados, apresentado valor mensal e anual.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17.1. Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante (sociedade) para desempenho de serviços de assessoria jurídica compatíveis com o objeto licitado;

a) Será aceito o somatório de Atestados e/ou Declarações para comprovação de experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez para essa comprovação.

b) O atestado de capacidade técnica a ser apresentado deverá conter no mínimo as seguintes informações: CNPJ e nome da contratante; CPF e nome do emissor; Período de execução (início e término); Local e data de prestação de serviço; Objeto do contrato (com quantitativos); Valor do serviço.

c) Quando o atestado de capacidade técnica apresentado não abranger em seu teor os dados acima, a Comissão de Licitação se reserva o direito de efetuar diligência para obter tais informações.

d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

e) O licitante deverá apresentar declaração de que no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato comprovará que possui escritório/filial em Manaus/AM, local da prestação de serviço, não sendo aceito correspondentes, para a realização do objeto da presente licitação, em atendimento aos requisitos exigidos neste projeto básico;

17.2. Certidão de inteiro teor, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seccional do Estado do Amazonas ou da Seccional do Estado que o advogado pertencer, referente à atuação de cada um dos sócios;

a) Caso conste na certidão de um dos Advogados impedimento para o exercício da Advocacia, será observado se o impedimento está relacionado com o objeto desta licitação.

18. DA PROPOSTA TÉCNICA



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

18.1. As propostas técnicas serão apresentadas e julgadas obedecendo aos seguintes parâmetros e conforme modelo no deste projeto básico:

18.1.1. Quesitos da Proposta Técnica:

18.1.1.1. **Tempo de experiência dos profissionais da sociedade;**

18.1.1.2. **Experiência da sociedade advocatícia no patrocínio de ações na Justiça do Trabalho; e**

18.1.1.3. **Qualificação profissional dos advogados:**

18.1.2. Critérios de Elaboração da Proposta Técnica:

18.1.2.1. **Equipe Técnica:**

- a. A proponente deverá indicar na proposta técnica, **NO MÍNIMO 03 (TRÊS) e NO MÁXIMO 05 (cinco) ADVOGADOS**, que comporão o gerenciamento da equipe técnica e executarão os serviços referentes ao contrato a ser assinado;
- b. A proponente deverá, obrigatoriamente, e sob pena de desclassificação, apresentar declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado, conforme modelo ANEXO III deste Projeto Básico.
- c. Apresentar cédula de Identidade expedida pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil de cada membro da equipe técnica indicado na Declaração de disponibilidade de pessoal técnico.
- d. Apresentar documentos comprobatórios da relação/vínculo existente entre cada profissional e a empresa licitante (em vigor), salvo em se tratando de sócios, cuja comprovação se dará mediante verificação do contrato social apresentado na fase de habilitação.

18.1.3. **TEMPO DE EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA SOCIEDADE;**

18.1.3.1. A comprovação do tempo de experiência, para o fim de enquadramento na categoria de pontuação acima, será feita na forma do art. 5º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, publicado no Diário da Justiça da União, de 16 de novembro de 1994, ou por intermédio de documentos hábeis (pareceres, carteira de trabalho, etc.) e atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

“Art. 5º Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas. Parágrafo único. A **comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; b) cópia autenticada**”



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

de atos privativos; c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.” (grifo nosso)

18.1.4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS ADVOGADOS:

- 18.1.4.1. Apresentação de Curriculum Vitae de cada membro da equipe técnica.
- 18.1.4.2. Apresentação de documentos comprobatórios da educação formal dos profissionais (certificados, diplomas ou declarações fornecidos pelas instituições de ensino, em relação ao curso superior de Direito dos membros da equipe técnica).
- 18.1.4.3. Apresentação de documentos comprobatórios da formação acadêmica do responsável técnico pela prestação dos serviços, a nível de especialização (certificados, diplomas ou declarações fornecidos pelas instituições de ensino, em relação aos cursos de pós graduação, mestrado e/ou doutorado).

18.1.5. EXPERIÊNCIA DA SOCIEDADE ADVOCATÍCIA NO PATROCÍNIO DE AÇÕES NA JUSTIÇA DO TRABALHO;

- 18.1.5.1. A comprovação será feita mediante à apresentação de Contrato de Prestação de Serviços acompanhado de cópia autenticada de documentos que comprovem a atuação da Sociedade de Advogados, em ações que tenham relação com o objeto deste Projeto Básico, podendo ser tachados os dados confidenciais, tais como nome do cliente e valor; ou
 - 18.1.5.2. Por meio de atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, desde que consignem os nomes dos advogados indicados para compor a equipe. Nos atestados devem constar os dados do emissor para fins de contato e verificação do seu conteúdo.
- 18.2. Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da planilha da Pontuação da Proposta Técnica – Anexo 02, assinalando a ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta.
- 18.3. Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhado do documento que comprova essa condição.
- 18.4. Esteja(m) o(s) sócio(s) ou qualquer membro da equipe técnica sofrendo sanções disciplinares consistentes em suspensão ou exclusão, conforme art. 35 da Lei nº



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

8.906/1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), estes não serão considerados para fins de julgamento da proposta técnica.

19. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 19.1. A Proposta Comercial, que deverá explicitar o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes de Proposta Técnica e Comercial, conterà o preço mensal e global ofertado para a prestação do serviço de que trata o presente projeto básico, em algarismo arábico e por extenso e em moeda corrente nacional, datada e assinada na última página, e rubricada nas demais páginas.
- 19.2. O preço global ofertado é referente à prestação do serviço de que trata o presente projeto básico, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 19.3. Havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- 19.4. No preço ofertado, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes, bem como os custos diretos e indiretos tais como: despesas com pessoal, administrativo, lucro e outros, necessários à execução dos serviços objeto do contrato pretendido do presente Projeto Básico.

20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, com o objetivo de alterar condições ofertadas.
- 20.3. O julgamento dos quesitos será realizado mediante conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação prevista no **ANEXO 02 – DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**.
- 20.4. Aquele que não cumprir o número mínimo exigido para cada item **terá pontuação nula** no item.
- 20.5. A **Nota Técnica - NT** para cada Licitante será obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores e conforme quesitos do **ANEXO 02 – DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**.
- I – Comprovação da Qualificação Profissional (NTQP) - **QUESITO I**
II – Tempo de Experiência dos Profissionais (NTTEP) - **QUESITO II**
III – Experiência da Sociedade no Patrocínio de Ações na Justiça do Trabalho (NTESPA); **QUESITO III e IV**

Fórmula para apuração da Nota Técnica – NT:

$$NT = \frac{(NTQP) + (NTTEP) + (NTESPA)}{3}$$

Onde:

NT = Nota Técnica

NTQP = Qualificação Profissional

NTTEP = Tempo de Experiência dos Profissionais

NTESPA = Experiência da Sociedade no Patrocínio de Ações na Justiça do Trabalho

20.5.1. A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico – IT de cada Licitante.

20.5.2. O Índice Técnico – IT será calculado dividindo-se a Nota Técnica – NT de cada Licitante, pela Melhor Nota Técnica – MNT, ou seja, a Nota Técnica da Licitante que obteve a maior pontuação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{NT}{MNT}$$

Onde:

IT = Índice Técnico da Licitante

NT = Nota Técnica da Licitante

MNT = Melhor Nota Técnica dentre todos as Licitantes

20.5.3. Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.

20.6. Será desclassificada a Proposta Técnica que não alcançar o mínimo de **50% do somatório da pontuação máxima de cada item.**

20.7. Ultrapassada a fase de análise das propostas técnicas e decorrido o prazo de recurso, serão abertas as propostas de preço, ocasião em que não mais será cabível questionamentos ou desclassificação da proposta técnica, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a conclusão dessa etapa do certame.

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL

20.8. Será aberto o Envelope 02 (Proposta Comercial) de todas as Licitantes classificadas tecnicamente;

20.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem omissões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivo ou incompatíveis com os praticados no mercado, além daquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

20.10. As propostas que se configurarem inexecutáveis serão desclassificadas, atentando-se ao disposto no artigo 41 do Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil combinado com o artigo 33 do Estatuto da OAB, Lei n.º 8.906/94;

20.11. Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela PRODAM no Projeto Básico;

20.12. O cálculo do Índice de Preço – IP de cada Licitante será feito dividindo-se “menor preço cotado” dentre todas as Licitantes pelo preço cotado pela Licitante em análise, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IP} = \frac{\text{MPC}}{\text{PCL}}$$

Onde:
IP = Índice de Preço
MPC = Menor Preço Cotado entre todos as Licitantes
PCL = Preço Cotado pela Licitante

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Para fins dos procedimentos, preliminares à classificação das Licitantes, calcular-se-á as Notas de Avaliação – NA das Licitantes, adotando-se como fatores de ponderação o peso 07 (sete) para o Índice Técnico – IT e peso 03 (três) para o Índice de Preço – IP.

A Nota da Avaliação – NA da Licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico – IT pelo peso **07 (sete) somado à multiplicação do seu Índice de Preço – IP pelo peso 03 (três), conforme fórmula abaixo:**

$$\text{NA} = (\text{IT} \times 7) + (\text{IP} \times 3)$$

Onde:
NA = Nota de Avaliação
IT = Índice Técnico
IP = Índice de Preço

Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação.

21. DESCLASSIFICAÇÃO POR CONFLITO DE INTERESSES

21.1. A Licitante melhor classificada neste certame será chamada para firmar o pertinente contrato de prestação de serviços no prazo de até 60 (sessenta) dias, devendo para tanto, sem prejuízo dos demais requisitos legais de qualificação para celebração do contrato, declarar, por escrito e sob as penas legais, a inexistência de conflito de interesses impeditivos da prestação de assessoria trabalhista jurídica administrativa e contenciosa, à PRODAM, em conformidade com as normas legais e éticas da profissão.

21.2. Caso a Licitante melhor classificada nas propostas técnica e econômica esteja conflitada ou deixe por qualquer razão de prestar a declaração acima, ela será desclassificada, podendo a PRODAM adjudicar o objeto desta licitação à licitante seguinte, conforme ordem de classificação, obedecidos os termos das propostas por esta apresentadas.

21.3. A Licitante que, chamada a firmar o contrato com a PRODAM, recusar-se a fazê-lo sem fundamento em conflito ético ou legal, ou sem outro justo motivo, poderá ser apenada na forma da lei.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo gestor e mediante cópia do adimplemento de suas obrigações contratuais fiscais, trabalhistas e previdenciárias, em conformidade com a legislação vigente;

22.2. As faturas que apresentarem elementos que as invalidem total ou parcial serão devolvidas a CONTRATADA para correção. O pagamento será efetuado no mesmo prazo estabelecido acima, contados da data do recebimento das mesmas, devidamente corrigidas.

22.3. O CONTRATADO deverá indicar a agência bancária e a conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação.

23. SIGILO

A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre os trabalhos objeto do Contrato, mesmo após o término de sua vigência, não podendo dar conhecimento, mesmo resumidamente, direta ou indiretamente de qualquer elemento, dado ou informação, sobre os serviços executados de acordo com o contrato, procedimentos, negócios e atividades da PRODAM S.A.

24. DA REQUISIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento dos serviços bem como a indicação do gestor do futuro contrato estará a cargo da **Gerência de Pessoas**.

Manaus/AM, 28 de junho de 2017

Elaborado por:

Taianne Mafra da Silva
Gerente de Pessoas



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o
presente Projeto Básico.
Retorno a Comissão de Licitação para as
providências cabíveis.*

Márcio Silva de Lira
Diretor Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - PRODAM
ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Proponente: _____

CNPJ: _____

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

Prezados Senhores,

Após tomarmos conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital da Tomada de Preço nº 001/2017, apresentamos à apreciação da Prodam a nossa proposta técnica objetivando concorrer à contratação dos referidos serviços.

1) Equipe Técnica

Nome do Profissional	Inscrição OAB	Vínculo com a licitante

Anexos:

- Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica;
- Cédula de Identidade expedida pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil;
- Documentos comprobatórios de vínculo com a licitante;

2) Tempo de Experiência dos Profissionais da Sociedade

Nome do Profissional	Tribunal em que atuou	Documento comprobatório	Número de processos

Anexos:

- A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; b) cópia autenticada de atos privativos; c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.

3) Experiência da SOCIEDADE advocatícia no patrocínio de ações na justiça do trabalho;

Emissor do Atestado	Período de Prestação dos Serviços	Quantidade de Processos

Anexos:

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica, observada as condições elencadas no item 18.1.4.1.

4) Qualificação PROFISSIONAL dos advogados:

Nome do Profissional	Grau de Escolaridade	Curso	Documento Comprobatório

Anexos:

- a) Curriculum Vitae de cada membro da equipe técnica;
b) Comprovante do Grau de Escolaridade expedidos por entidades de ensino superior reconhecidas indicado na Proposta técnica.

Local e data.

[Nome da empresa licitante]

[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais,
previstos no contrato social, com firma reconhecida]



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PRODAM****ANEXO 03****PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA****1. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

1.1 A proposta técnica das proponentes será avaliada através da pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 130 (cem e trinta) pontos, considerando-se os parâmetros estabelecidos no quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (PONTUAÇÃO POR CADA PROFISSIONAL)			
QUESITO I	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
Formação de cada advogado que integram a sociedade (Apresentação de cópia autenticada do diploma correspondente ou certificado ou de conclusão).	Especialização em direito do trabalho	Mínima 02 pontos	Máxima 10 pontos
	Mestrado em direito do trabalho	04 pontos	20 pontos
	Doutorado em direito do trabalho	06 pontos	30 pontos
Limitado a 60 pontos			
QUESITO II	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
Tempo de experiência dos profissionais da sociedade	Até 3 (três) anos de atividade jurídica - especialidade trabalhista	Mínima 02 pontos	Máxima 10 pontos
	Mais de 3 (três) a 06 (seis) anos de atividade jurídica - Especialidade trabalhista	04 pontos	20 pontos
	Mais de 6 (seis) a 10 (dez) anos de atividade jurídica - Especialidade trabalhista	06 pontos	30 pontos
	Acima de 10 (dez) anos de atividade jurídica - Especialidade trabalhista	08 pontos	40 pontos
Limitado a 40 pontos			

EXPERIÊNCIA DA SOCIEDADE		
QUESITO III	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Atestados de Capacidade Técnica	Pode ser cópia do mesmo atestado apresentado na qualificação técnica	02 pontos por atestado
Limitado a 10 pontos		
QUESITO IV	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Experiência da Sociedade no Patrocínio de ações na Justiça do Trabalho	De 1 a 50 ações	03 pontos
	De 51 a 100 ações	05 pontos
	De 101 a 150 ações	10 pontos
	De 151 a 200 ações	15 pontos
	Acima de 200 ações	20 pontos
Limitado a 20 pontos		

1.2. A proponente deverá indicar na proposta técnica no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) advogados, que comporão o gerenciamento da equipe técnica e executarão os serviços referentes ao contrato a ser assinado;

1.2.1. Cada membro da equipe técnica poderá pontuar uma vez em cada um dos critérios do quesito I deste anexo, desde que devidamente comprovado.

1.2.2. Os profissionais relacionados na proposta técnica poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado expressamente pela Administração, conforme preceitua o §10 do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão contratual.

1.4. Havendo duplicidade de informações, somente uma única será considerada para os fins da contagem de feito.

1.5. A pontuação dos licitantes será calculada de acordo com as fórmulas contidas no projeto básico que é parte integrante do edital.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

- 2.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, podendo a Comissão de Licitação solicitar das licitantes as informações e esclarecimentos complementares que considerar necessários;
- 2.2. Concluído o julgamento e a classificação das propostas técnicas, a Comissão de Licitação divulgará o resultado e proclamará as propostas técnicas classificadas, bem como a respectiva ordem de classificação;
- 2.3. A soma dos pontos atribuídos nesta fase indicará o total de pontos obtidos pela licitante em sua Proposta Técnica, limitada a pontuação a 130 (cem e trinta) pontos.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – PRODAM
ANEXO 04**

MODELO DE RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

Proponente: _____

CNPJ: _____

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos advogados habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços de consultoria e assessoria jurídica, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagrasse vencedora do presente certame:

Nome do Profissional Vínculo: Inscrição OAB Especialidades

Obs.: Na segunda coluna deve se identificar o vínculo de cada profissional com a empresa proponente (sócio, empregado ou associado). Na quarta coluna deve-se indicar as áreas de maior afinidade e especialidade de cada profissional (ex., licitações, etc).

Identificação do Responsável Técnico Principal:

Nome: _____

Vínculo com o proponente: _____

Faculdade (curso Direito): _____

Tempo de exercício da profissão: _____

Tempo de experiência com a Justiça do Trabalho: _____

Inscrição OAB: _____

Especialização acadêmica: _____

Local e data.

[Nome da empresa licitante]

[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais,
previstos no contrato social, com firma reconhecida]

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – PRODAM
ANEXO 05
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processamento de Dados Amazonas S/A – PRODAM
Ref.: Tomada de Preço 01/2017

Em atendimento ao Edital da Tomada de Preço 01/2017, apresento nossa proposta de preço para prestação de **serviços jurídicos especializados de advocacia perante as Justiças: Comum, Federal e especializada do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos tribunais sediados no Estado do Amazonas**, para atuar na PRODAM, em conformidade com as especificações técnicas e condições gerais descritas no projeto básico, conforme abaixo especificado:

ITEM	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços jurídicos especializados de advocacia perante as Justiças: Comum, Federal e especializada do Trabalho.		

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

§ Oferecemos garantia de qualidade dos serviços a serem prestados, conforme especificações técnicas do Edital do Tomada de Preço 01/2017.

§ Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, seguros, lucros, despesas acessórias, encargos sociais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

§ Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – PRODAM
ANEXO 06**

Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS
TOMADA DE PREÇOS 01/2017

ANEXO 07

Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N^o _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – PRODAM

**ANEXO 08
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PERANTE AS JUSTIÇAS: COMUM, FEDERAL E ESPECIALIZADA DO TRABALHO, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS INSTÂNCIAS DOS TRIBUNAIS SEDIADOS NO ESTADO DO AMAZONAS, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e dezessete (xx/xx/2017), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e C.N.P.J n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor residente, Sr. **MÁRCIO SILVA DE LIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 1261882-9 SSP/AM e do CPF n.º 652.634.562-04, residente e domiciliado nesta cidade, eleito na forma do que dispõem os artigos 17, item II, Arts. 18 e 19 do Estatuto Social, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada de 31/03/2015, registrada na JUCEA, em data de 17/04/2015 sob o n.º 500564, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado XXXX, sob o NIRE XXXXXX, e com última alteração contratual arquivada na XXXXX sob o n.º XXXXXXXX em XX/XX/XXXX, inscrição no C.N.P.J n.º XXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual XXXXXXXX, inscrição municipal XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. (A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, Residente e domiciliado em xxxxxx/XX, tendo em vista o que consta no Processo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente homologado em XX/XX/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de XX/XX/2017, tudo em conformidade com disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital Tomada de Preços nº 001/2017 e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, doravante simplesmente denominado **“CONTRATO”**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços jurídicos especializados de advocacia perante as Justiças: Comum, Federal e especializada do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos tribunais sediados no Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Prestação do serviços na área do contencioso trabalhista compreendendo, entre outros: ajuizamento de ações, elaboração e apresentação de contestações, réplicas, trélicas, razões finais, comparecimento em audiências, interposições de recursos, sustentações orais, arrazoados e de qualquer peça judicial necessária à defesa da contratante, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos da PRODAM, estando ela na condição de autora, ré, assistente, oponente, litisconsorte ou terceira interessada, em todas as instâncias das Justiças Especializada do Trabalho, Comum e Federal e que tratem de matéria trabalhista e administrativa.

2.2 A prestação de serviços de natureza trabalhista na área contenciosa, compreende todos os respectivos e cabíveis atos e manifestações de defesa dos interesses da PRODAM, dentre os quais:

2.2.1 Ajuizamentos de ações, elaboração e apresentação de contestações, réplicas, rescisórias, trélicas, oposições, elaboração e apresentação de defesas, exceções, memoriais, informações, comparecimento a audiências, interposição de recursos em todas as instâncias, inclusive perante Tribunais Superiores, sustentação oral, se for o caso, arrazoados que se fizerem necessários, participação em inquéritos e demais serviços jurídicos relacionados ao objeto contratado;

2.2.2 Exercícios de todos os atos processuais, incidentais e demais medidas judiciais necessárias ao perfeito atendimento e acompanhamento das ações, recursos e demais procedimentos perante as Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais de Justiça Estaduais, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunais de Contas Estaduais, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos, quando o objeto for relativo a relações de trabalho que envolva os interesses da PRODAM.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 2.3 A prestação de serviços de natureza trabalhista na área de consultoria jurídica compreende a emissão de pareceres, notas técnicas, orientações e manifestações jurídicas, com o objetivo de defender os interesses da PRODAM, dentre os quais:
- 2.3.1 Todas as atividades administrativas, tais como manter a PRODAM atualizada sobre o andamento de todos os processos trabalhistas e decisões tomadas pelos tribunais em qualquer esfera, incluindo a elaboração de relatórios em todos os níveis;
 - 2.3.2 Orientar, verificar, conferir e validar todos os cálculos de liquidação de sentença, referentes aos processos trabalhistas, observando o prazo determinado pela Justiça do Trabalho, conferindo com os termos da sentença exequenda e providenciar sua juntada aos respectivos autos;
 - 2.3.3 Elaborar manifestações técnico-jurídicas consultivas, de caráter preventivo e corretivo, mediante solicitações específicas, acerca de matéria de eminente repercussão judicial, em matéria trabalhista, bem como administrativa que envolva pessoal;
 - 2.3.4 Atuar em mediação e arbitragem do trabalho; Diligências profissionais e acompanhamento a exames periciais; Elaboração de atos societários em geral; Acompanhamento de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) quando necessário; Ação de indenização por acidente de trabalho; Acompanhamento do Acordo Coletivo de Trabalho; Dissídios; Consultoria e Assessoramento em geral; Consultas e exames de processos e documentos; Pareceres jurídicos escritos e fundamentados.
- 2.4 Incluem-se na prestação, manifestações técnico-jurídicas consultivas, de caráter preventivo, mediante solicitações específicas, acerca de matéria de eminente repercussão judicial, em matéria, trabalhista e administrativa;
- 2.5 Análise dos processos transitados em julgado e em aberto nos quais a PRODAM tenha figurado como parte, assistente, oponente ou terceira interessada, com prazo de conclusão estabelecido no Contrato consoante das demandas;
- 2.6 Compreende, ainda, a obrigação assumida, a elaboração e apresentação de relatório mensal detalhado para a PRODAM, com acréscimo de notas sobre o trâmite processual das ações e entrega das peças elaboradas.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto deste contrato, salvo em casos excepcionais, com prévia autorização da PRODAM e até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Poderá ser admitida a subcontratação, desde que justificada e previamente aprovada pela PRODAM, das seguintes atividades:

9.1.41. Atividades-meio, que não configurem exercício privativo da profissão de advogado;

9.1.42. Elaboração de pareceres específicos, para assuntos de alta complexidade, contratados junto a profissionais de notório saber jurídico.

PARAGRAFO TERCEIRO: Não haverá qualquer vínculo empregatício entre o(s) advogado(s) da CONTRATADA e a PRODAM, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de salários, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias ou por acidente de trabalho e quaisquer indenizações, não cabendo solidariedade ou direito de regresso contra a PRODAM.

PARAGRAFO QUARTO: Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou a PRODAM e seus empregados, por culpa ou dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SIGILO

3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre os trabalhos objeto do Contrato, **mesmo após o término de sua vigência**, não podendo dar conhecimento, mesmo resumidamente, direta ou indiretamente de qualquer elemento, dado ou informação, sobre os serviços executados de acordo com o contrato, procedimentos, negócios e atividades da PRODAM S.A.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços contratados deverão ser prestados na capital do Estado do Amazonas, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da CONTRATADA.

4.2 Havendo necessidade de deslocamento para fora da Região da cidade de Manaus, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação e diárias de hospedagem, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal ou recibo, tomando-se como parâmetro os valores de diárias pagos aos empregados da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

4.3 Poderá a CONTRATANTE, eventualmente, requisitar o deslocamento de advogado da CONTRATADA para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as respectivas despesas.

PARAGRAFO ÚNICO: As visitas de representantes da CONTRATADA deverão ocorrer sempre que solicitado pelo Gestor, Fiscal do Contrato ou pela Assessoria Jurídica (ASJUR) da CONTRATANTE ou quando se fizerem necessárias à execução dos serviços, neste caso, a critério da CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor mensal dos serviços ora contratados pela administração é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) perfazendo o valor global anual de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo gestor e mediante cópia do adimplemento de suas obrigações contratuais fiscais, trabalhistas e previdenciárias, em conformidade com a legislação vigente;

6.3 As faturas que apresentarem elementos que as invalidem total ou parcial serão devolvidas a CONTRATADA para correção. O pagamento será efetuado no mesmo prazo estabelecido acima, contados da data do recebimento das mesmas, devidamente corrigidas.

6.4 O CONTRATADO deverá indicar a agência bancária e a conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além dos preços constantes no caput, não serão devidos quaisquer honorários à CONTRATADA, pela execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO

7.1 Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Em caso de prorrogação, e considerando que a mão de obra empregada na execução dos serviços contratados não é prestada em forma de dedicação exclusiva, os



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

preços poderão ser atualizados, adotando-se o IGPM.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A sociedade de advogados contratada obriga-se a:

- 10.1.1 Elaborar peças processuais, nos prazos determinados, judicial, administrativo ou legal, seja para ajuizamento das ações (ações pró), seja para a defesa nas contrárias (ações contra), participação em audiência, interposição de recursos ou remédios constitucionais e todos os demais atos inerentes à prestação dos serviços ora contratados;
- 10.1.2 Realizar para os casos de distribuição de atos específicos de ações em curso, mas cujo acompanhamento está sob a responsabilidade de outro profissional, como, por exemplo, o cumprimento de cartas precatórias, a audiência para oitiva de testemunhas, realização de prova fora da Comarca do processo principal, acompanhamento de processos em tribunais, entre outros, correndo as despesas de deslocamento, estadia e alimentação por conta da CONTRATADA;
- 10.1.3 Orientar a CONTRATANTE, quando consultado e emitir parecer sobre assuntos que lhes forem submetidos tanto na área jurídica quanto administrativa com relação a assuntos trabalhistas;
- 10.1.4 Enviar à CONTRATANTE cópia de peças, sentenças, acórdãos e artigos de doutrinas que tenha conhecimento e que de alguma forma possa influenciar, positiva ou negativamente, nas causas sob sua responsabilidade;
- 10.1.5 Entregar cópia de todos os atos processuais que realizar no interesse da CONTRATANTE para formação de arquivo, acompanhamento e controle;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 10.1.6 Quando necessário, por motivo de impedimento decorrente de viagem, saúde, dentre outros, substabelecer outorga a profissional competente para continuidade da assistência jurídica contratada;
- 10.1.7 Estar sempre presente às audiências da CONTRATANTE, quando regularmente notificado ou citado, judicialmente ou extra judicialmente;
- 10.1.8 Ficar à disposição da CONTRATANTE, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, para qualquer consultoria e assessoria jurídica trabalhista;
- 10.1.9 Seguir as diretrizes técnicas da Assessoria Jurídica (ASJUR) e/ou da Gerência de Gestão de Pessoas (GEPES) da PRODAM, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus órgãos auxiliares, aos quais a CONTRATADA se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da PRODAM, comprometendo-se a CONTRATANTE no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios;
- 10.1.10 Manter a CONTRATANTE informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios mensais ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela CONTRATANTE, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra recibo, ao administrador/gestor do contrato, bem como informar todos os prazos processuais, realizar atos cartorários (distribuições, protocolos, pagamentos de custas e demais cominações, etc.), realizar audiências;
- 10.1.11 Manter o sistema eletrônico de controle de processos judiciais da PRODAM devidamente atualizado, com todas as movimentações e publicações ocorridas nas várias instâncias em que existam ações judiciais tramitando. O acesso ao aludido sistema dar-se-á pela internet, por meio de usuário e senha criados para essa finalidade, cuja responsabilidade das ações decorrente do seu uso, será única e exclusivamente da CONTRATADA;
- 10.1.12 Não formalizar qualquer acordo judicial sem a expressa autorização da CONTRATANTE;
- 10.1.13 Não celebrar acordo extrajudicial, por não ser medida adotada pela CONTRATANTE;
- 10.1.14 Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades profissionais da CONTRATANTE e dos processos em que for parte;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 10.1.15 Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela PRODAM, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- 10.1.16 Disponibilizar documental e virtualmente à PRODAM as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato, com o objetivo de formar um banco de informações judiciais das defesas dos interesses da PRODAM;
- 10.1.17 Quando da rescisão contratual, apresentar relatório dos processos judiciais da PRODAM, desde o início do contrato, das respostas aos encaminhamentos administrativos e entregar todas as peças produzidas e a sua respectiva documentação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término contratual;
- 10.1.18 Promover reuniões com participação de membros da Assessoria Jurídica da PRODAM e/ou da Gerência de Gestão de Pessoas da PRODAM, com os prepostos e testemunhas indicadas pela PRODAM, visando à orientação quanto à atuação e postura perante as audiências judiciais, com prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
- 10.1.19 Entregar cópia da defesa à Assessoria Jurídica da PRODAM e/ou Gerência de Gestão de Pessoas, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antes da respectiva audiência;
- 10.1.20 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a fatura do mês as certidões Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014)), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Débitos trabalhistas, Dívida Ativa da União, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal. A ausência destes documentos autoriza a CONTRATANTE a reter o pagamento no montante correspondente aos encargos devidos, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei nº 8.812, de 24.07.91;
- 10.1.21 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.1.22 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 10.1.23 Cumprir os prazos legais e judiciais e as “Normas de Acompanhamento/Execução Contratual”;
- 10.1.24 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até vinte e cinco por cento do valor inicial do Contrato.
- 10.1.25 Será de responsabilidade da CONTRATADA, os custos pela elaboração de laudos/pareceres, realizados por profissional habilitado, nos processos judiciais trabalhistas na fase de execução;
- 10.1.26 Acompanhar a fase executória quer seja de iniciativa da PRODAM, quer seja de iniciativa da parte contrária, ou, ainda, de ofício;
- 10.1.27 **Responsabilizar-se** pelos prejuízos que, por omissão, culpa ou dolo, possam causar à PRODAM;
- 10.1.28 Comunicar o nome e qualificação dos advogados que trabalham sob a sua coordenação, para efeito de inclusão no substabelecimento, ficando ressalvada, contudo, a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, pelas obrigações deste projeto básico;
- 10.1.29 Solicitar à PRODAM, com oportuna antecedência, todas as providências necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados;
- 10.1.30 **Responsabilizar-se** por todos os encargos e suas majorações, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste projeto básico;
- 10.1.31 Prestar apoio na elaboração de notas técnicas, cláusulas contratuais, acordos, convênios e nas respostas às correspondências diversas, bem como, interpretação de Leis, Decretos e outros assuntos correlatos, solicitados pela PRODAM;
- 10.1.32 Após a celebração do contrato não aceitar o patrocínio de causas que tenham como interessadas partes em litígio contra a PRODAM, bem como substabelecer as ações que constem na mesma condição. E ainda deverá, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, renunciar a todos os processos em que atue como patrona de parte contrária à CONTRATANTE;
- 10.1.33 Os advogados que executarão o objeto deste contrato deverão ter vínculo empregatício, associativo ou societário com a CONTRATADA, devidamente comprovado no ato da assinatura contratual;
- 10.1.34 A sociedade manterá durante toda a execução do contrato uma equipe de 03 (três) advogados, sob pena de rescisão contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 10.1.35 Na hipótese de substituição de qualquer dos advogados citados na proposta técnica, a CONTRATADA deverá encaminhar à PRODAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da substituição, fotocópia autenticada do documento hábil a comprovar o vínculo do profissional com o escritório CONTRATADO, da carteira da OAB e curriculum vitae do novo advogado, com os devidos documentos comprobatórios das qualificações informadas;
- 10.1.36 Todos os profissionais elencados na proposta técnica, bem como os indicados na contratação, devem estar disponíveis para realizar diligências processuais (visitas aos magistrados, representantes do Ministério Público, etc.) indicadas pela gerência do contrato, sob pena de rescisão contratual;
- 10.1.37 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus empregados, decorrentes da prestação desses serviços;
- 10.1.38 A CONTRATADA se obriga a não celebrar transação, desistência, reconhecimento da procedência do pedido ou qualquer outro ato de renúncia de direito sem a prévia e expressa autorização da PRODAM;
- 10.1.39 Sem prejuízo de sua liberdade e independência na prestação do serviço, o CONTRATADO deve seguir as diretrizes estabelecidas pela PRODAM, através de sua Assessoria Jurídica, assim como as disposições regulamentares e as normas internas da CONTRATANTE;
- 10.1.40 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, que possui escritório/filial em Manaus/AM, no local da prestação de serviço, não sendo aceito correspondentes para a realização do objeto deste projeto básico;

10.2 Constituem ainda outras obrigações da CONTRADA:

- 10.2.1 Prestar os serviços constantes na CLÁUSULA SEGUNDA de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como adotar todas as providências necessárias para assegurar o cumprimento do objeto contratado;
- 10.2.2 Observar na execução do objeto deste CONTRATO, no que couber, as regras contidas no Edital 001/2017 e Anexos;
- 10.2.3 Apresentar à PRODAM, sempre que solicitado, os documentos referidos na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como relatórios mensais com as informações pertinentes aos trabalhos executados;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 10.2.4 Participar de reuniões e prestar informações, sempre que demandado, acerca dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- 10.2.5 Comunicar imediatamente à PRODAM qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados; ou dar ciência ao gestor ou fiscal do contrato, ou a ASJUR, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 10.2.6 Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: impostos, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como passagens aéreas, transporte, hospedagem e alimentação;
- 10.2.7 Indicar um responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela resolução de eventuais problemas, que deverá ser aprovado pela PRODAM;
- 10.2.8 Acatar todas as orientações da PRODAM, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender;
- 10.2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no objeto contratado, conforme legislação em vigor;
- 10.2.10 Manter sigilo sobre todas as informações pertinentes aos trabalhos e produtos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pela PRODAM;
- 10.2.11 Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA PRODAM:

- 11.1.1 Responsabilizar-se pelos pagamentos, conforme os termos estabelecidos neste Projeto Básico;
- 11.1.2 Verificar a regularidade do contratado com relação aos tributos e dos encargos sociais, previamente à realização de cada pagamento;
- 11.1.3 Exercer permanentemente a fiscalização dos serviços contratados;
- 11.1.4 Designar um servidor de seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 11.1.5 Comunicar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis; e
- 11.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços, consoante o estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.1.7 Realizar audiência inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato aqueles relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal de n.º 8.666/93;
- 12.2. A **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais previstas neste instrumento;
- 12.3. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a Parte infratora sujeita a indenizar a Parte lesada pelas perdas e danos a que tiver dado causa;
- 12.4. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 12.5. A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas no Contrato e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 13.1. As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- i. 13.1.1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
 - ii. 13.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- iii. 13.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE

- 14.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO

- 15.1 A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições indispensáveis à lavratura do presente, nos termos dos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- 16.2 O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e, será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o art. 70, da Lei Nº. 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

- 17.1. Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:
- Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- ii. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- iii. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

20.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666/93, com a nova redação da Lei n.º 8.883/94.

20.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

20.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXX de 2017

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**